



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé-RO  
Secretaria Legislativa

19 OUT. 2023

Doc. Recebido  
às \_\_\_\_\_ horas

Ass.: \_\_\_\_\_

Gilson da Silva Paulino  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
CMSFC

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2023.  
PROJETO DE LEI N.º 203/2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que "**Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.**"

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para atender a manutenção do sistema de software integrado para gestão de saúde publica municipal G-MUS.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 19 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO

\* CONFIRME SEU ASSINADO QUANDO VERIFICADO EM:  
<http://nserpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 203 /2023

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.  
02.03.  
02.03.02.  
02.03.02.10.301.  
02.03.02.10.301.0008.  
02.03.02.10.301.0008.2014  
3.3.90.39 FICHA: 625

PODER EXECUTIVO.  
SEC. MUNICIPAL SAÚDE.  
APLICAÇÃO 15% SAÚDE.  
ATENÇÃO BÁSICA.  
GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS.  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 354.000,00

Valores:

Total do Crédito R\$ 354.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de R\$ 354.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil Reais) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, 19 de outubro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE  
ALCINO BILAC MACHADO  
A conformidade com a Autenticação pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SERPRO

Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal